



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antônio, 19 de Junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. No entanto, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados, pois, como já dito à sociedade na justificativa da contratação, inexistiu competição por ausência de pressupostos lógicos e objetivos aptos a ensejar uma "disputa" pelo objeto pretendido. Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Neste caso, o valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** pela apresentação do artista **SILVINHO CAVALCANTI**, na Vitória do Pé de Serra, no dia 27 de Junho do ano em curso, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, aquecendo, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento dessa festa.

Sendo assim, da detida análise da documentação acostada pela proponente, sobretudo por meio da juntada de cópias de notas fiscais e de instrumentos contratuais firmados com outros Municípios percebemos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, tendo em vista que o objeto contratual é o mesmo, firmando, portanto, a justificativa de preço sugerido.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com o contrato. Os recursos alocados para a realização do objeto serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 42000 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 42001 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**AÇÃO:** 2.167 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

**PROGRAMA:** 1000 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO

**DESPESA 839:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços e terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 501

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Demétrius José da Silva Lisboa**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa